

BOLETIM INFORMATIVO

☑ cao.criminal@mpmt.mp.br

BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

N°07/2025



EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino - Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dra. Nathalia Moreno Pereira - Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

NOTÍCIAS



Comissão de Segurança debate combate a assédio e violência de gênero nas forças policiais.

Clique aqui para ter acesso.

Estrutura complexa e internacional de bets é indício de crimes, diz juíza.

Clique aqui para ter acesso.

STJ mantém prisão de brasileiro acusado de tráfico internacional de drogas.

<u>Clique aqui para ter acesso.</u>

Gravidade do crime não é suficiente para manter preventiva, diz juíza.

Clique aqui para ter acesso.

Excesso de prazo no julgamento depende da pena imposta, diz STJ.

<u>Clique aqui para ter acesso.</u>

Dar partida na moto ao ver viatura justifica abordagem pessoal, decide STJ.

Clique aqui para ter acesso.

> STF suspende julgamento sobre Política Antimanicomial do Judiciário.

Clique aqui para ter acesso.



NOTÍCIAS



Reconhecimento facial sem presença de advogado gera nulidade de condenação.
Clique aqui para tor acosso

Clique aqui para ter acesso.

Palavra de vítima de crime sexual não tem valor probatório absoluto, diz TJ-SP.

Clique aqui para ter acesso.

Uso de bem sequestrado não compromete persecução penal, diz juiz.

Clique aqui para ter acesso.

Atendendo a pedido da OAB-SC, TJ-SC altera regra do 'juiz sem rosto'.

Clique aqui para ter acesso.

Não cabem embargos de divergência para discutir revaloração de fatos.

<u>Clique aqui para ter acesso.</u>

STF fixa tese sobre provas obtidas em celular encontrado em cena de crime.

Clique aqui para ter acesso.

Uso de gravações policiais na Justiça não fere direito à não autoincriminação.

Clique aqui para ter acesso.



NOTÍCIAS



STJ desclassifica para consumo pessoal plantação de 56 pés de maconha.

Clique aqui para ter acesso.

> STJ confirma teses vinculantes sobre reconhecimento pessoal.

Clique aqui para ter acesso.

Denúncia baseada só em delação premiada não deve ser aceita.

Clique aqui para ter acesso.

Sem apreensão de drogas, mensagens sobre tráfico não comprovam crime.

Clique aqui para ter acesso.

Ordem de desentranhamento exige retirada de provas dos autos, diz STJ.

<u>Clique aqui para ter acesso.</u>

Confissão qualificada também gera atenuante, reitera STJ.

Clique aqui para ter acesso.

Mesmo já preso, réu tem direito a audiência de custódia, diz Gilmar.

Clique aqui para ter acesso.



